



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 88 PAGINAS

N.º 3.300 CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 1990 ANO XXXVII

Sumário

PÁGINA	
PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	01
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	03
Secretaria	03
Câmaras Cíveis	06
Câmaras Criminais	07
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	09
Conselho da Magistratura	09
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	09
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	09
Processo Crime	10
Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	11
Protesto de Títulos	33
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	42
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	43
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	44
EDITAIS JUDICIAIS	44
Capital	44
Interior	50
DIVERSOS	87
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	58
JUSTIÇA ELEITORAL	59
JUSTIÇA DO TRABALHO	67
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	74
EDITAIS JUDICIAIS	87

PORTARIA N.º 1428

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33134, datado de 12 de outubro do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor ARNO GUSTAVO KNOERR, Juiz de Direito da 18ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de férias alijadas ao 2º período do ano de 1989, a partir de 19 de fevereiro de 1991.

Curitiba, 28 de novembro de 1990.

José Lemos Filho
JOSE LEMOS FILHO
VICE-PRESIDENTE

NO EXERCÍCIO DA PRESIDENCIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 594

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 23 de novembro do ano em curso, resolve
REMOVER

a pedido, o Excelentíssimo Senhor Desembargador NEGI CALIXTO, para a Comissão de Regimento Interno e Procedimento, deste Tribunal de Justiça.

Curitiba, 23 de novembro de 1990.

Abraão Miguel
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 84/90

PROT. Nº 41896/90.- ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS.- (Assunto: Solicitação a liberação do Dr. PAULO ROBERTO HAPNER, para acompanhar serviços daquela Associação em Brasília). Defiro. Em 22/12/1990.

PROT. Nº 41898/90.- DR. CARLOS ALBERTO RAITANI CONDESSA.- (Assunto: Licença nojo). I. Defiro; II. Lavre-se ato. Em 22/11/1990.

PROT. Nº 41981/90.- DR. ROBERTO ANTONIO MASSARO.- (Assunto: Licença para tratamento de saúde). I. Defiro; II. Lavre-se ato. Em 03/12/1990.

PROT. Nº 41510/90.- DR. JOECI MACHADO CAMARGO.- (Assunto: Licença para tratamento de saúde). I. Defiro; II. Lavre-se ato. Em 03/12/1990.

PROT. Nº 41554/90.- DR. FERNANDO FERREIRA DE MORAES.- (Assunto: Licença para tratamento de saúde). I. Defiro; II. Lavre-se ato. Em 03/12/1990.

ATENÇÃO:
Na página 88 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

LUIZ CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê) Caixa Postal nº 1183 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$ 25.200,00
Meia página	Cr\$ 12.600,00
1/4 de página	Cr\$ 6.300,00
1/8 de página	Cr\$ 3.150,00
1/16 de página	Cr\$ 1.575,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$ 253,00

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 4.442,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 7.200,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 4.442,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 7.200,00
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 4.442,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 7.200,00
Números Avulsos	
Diário Oficial	Cr\$ 50,00
Diário da Justiça	Cr\$ 50,00
Diário do Município de Curitiba	Cr\$ 50,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	Cr\$ 70,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cr\$ 4,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$ 8,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	295,00
I.C.M. VOL. VII	295,00
I.C.M. VOL. VIII	295,00
I.C.M. VOL. IX	295,00
I.C.M. VOL. X	295,00
I.C.M. VOL. XI	295,00
I.C.M. VOL. XII	295,00
I.C.M. VOL. XIII	295,00
I.C.M. VOL. XIV	295,00
I.C.M. VOL. XV	295,00
I.C.M. VOL. XVI	295,00
I.C.M. VOL. XVII	295,00
I.C.M. VOL. XVIII	295,00
I.C.M. VOL. XIX	295,00
I.C.M. VOL. XX	295,00
I.C.M. VOL. XXI	295,00
I.C.M. VOL. XXII	295,00
I.C.M. VOL. XXIII	295,00
I.C.M. VOL. XXIV	295,00
I.C.M. VOL. XXV	295,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	295,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MOVEIS	145,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	145,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	145,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	145,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	145,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	235,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	235,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	145,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	145,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	145,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	145,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; feve- reiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novem- bro/desembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril e maio/89	145,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89	235,00
ATOS NORMATIVOS: - janeiro e março/90	285,00
ATOS NORMATIVOS: - fevereiro, abril, maio, junho, julho e agosto/90	235,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	588,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL
Presidente
Des. LEMOS FILHO
Vice-Presidente
Des. PLÍNIO CACHUBA
Corregedor da Justiça
Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária

**RELAÇÃO DOS ORGAOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REÚNEM**

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Osvaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira
5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Osvaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª
feiras do mês.

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira
4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª
feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordiná-
rias. 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

— Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. RAMOS BRAGA
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA NAVIER — Presidente
DR. LLYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. CAMPOS BORTOLETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
SEXTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. BONFINS DEMCHUK
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIRO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Costa Pinto"
SEXTAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. MARANHÃO DE LOYOLA - Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. MAACIR GUIMARAES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
Sextas-feiras

GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 5ª Câm. Cív.
1ª e 3ª Quintas-feiras
DR. ACCACIO CAMBI - Presidente
DR. TRUITA TELLES
DR. CYRU CREHA
DR. NEWTON LUZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CICERO DA SILVA
DR. JESUS SARRAO

2º GRUPO - 2ª e 6ª Câm. Cív.
1ª e 3ª Terças-feiras

DR. GILNEU CARNEIRO LEAL - Presidente
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CUREIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BURGES CARNEIRO

3º GRUPO - 3ª e 7ª Câm. Cív.
2ª e 4ª Quintas-feiras

DR. PACHECO ROCHA - Presidente
DR. JOSE VIDAL COELHO
DR. RAMUS BRAGA
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. HELIUNÇA DE ARAUCIAÇÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREN

4º GRUPO - 4ª e 8ª Câm. Cív.
2ª e 4ª Terças-feiras
DR. FRANCISCO MUNIZ - Presidente
DR. PAULA XAVIER
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNADES
DR. WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. CAMPUS BORTOLETO
DR. ROFOLI DE MACEDO

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 3ª Câm. Crim.
1ª e 3ª Quartas-feiras
DR. MASSER DE MELO - Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. QESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NERIO FERREIRA

2º GRUPO - 2ª e 4ª Câm. Crim.

2ª e 4ª Quartas-feiras
DR. LUIZ VIEL - Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. MAACIR GUIMARAES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

UBS: O Órgão Especial, o Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente.
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h; sendo suspenso o expediente no dia predefinido, às sessões ordinárias serão realizadas no primeiro dia útil, imediatamente seguinte, às 8:30h.

PROT. Nº 29692/90.- DR. CLAYTON REIS.- (Assunto: Licença para tratamento de saúde). Defiro. Livre-se ato. Em 21/11/1990.

PROT. Nº 21190.- DR. WILSON JOSÉ PLATNER.- (Assunto: Solicita seja classificado no nível inicial da carreira de Operador de Computador do Quadro de Pessoal desta Secretaria). Tendo em vista a manifestação da douta Comissão Interna de Concursos e Promoções, indefiro o pedido. Em 26/11/1990.

PROT. Nº 30562/90.- COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES.- (Assunto: Promoção). Livre-se ato promovendo, por antiguidade, INFANCIA ELISA SANTOS SEBASTIAO, para o nível 05, PJ-I, da Classe de Enfermeiro do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça. Em 26/11/1990.

PROT. Nº 28367/90.- COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES.- (Assunto: Promoção). Livre-se ato promovendo, pelos critérios relacionados e para os níveis indicados, da classe de Oficial Judiciário, PJ-I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, os seguintes servidores: I. para o nível 03, pelo critério de Antiguidade, MARISA PAULIN FERREIRA; II. para o nível 04, pelo critério de Meritíssimo, ROSANGELA DO ROCIO STANSKI; III. para o nível 05, pelo critério de Meritíssimo, MÉRICA MARIA P. DOS SANTOS; e pelo critério de Antiguidade, NOVALTER DA SILVA MARQUES. Em 27/11/1990.

PROT. Nº 31965/90.- COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES.- (Assunto: Promoção). Livre-se ato promovendo por Meritíssimo, ISOLINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, para o nível 10, PJ-I, da Classe de Agente de Conservação do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça. Em 26/11/1990.

PROT. Nº 28366/90.- COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES.- (Assunto: Promoção). Livre-se ato promovendo, pelos critérios relacionados e para o nível 06, da Classe de Agente de Serviço Externo, PJ-I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, os seguintes servidores: - pelo critério de Antiguidade, AMILTON SOARES; e - pelo critério de Meritíssimo, CLAUDIONOR SOARES DE OLIVEIRA. Em 27/11/1990.

PROT. Nº 34334/90.- COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES.- (Assunto: Readaptação). Tendo em vista a manifestação da douta Comissão Interna de Concursos e Promoções, indefiro o pedido. Em 26/11/1990.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA

CONVITE Nº 078/90

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que farão realizar no próximo dia doze de dezembro de mil novecentos e noventa e nove (12/12/90), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referentes à licitação na modalidade de "CONVITE", que visa a aquisição de livros para o Centenário do Tribunal de Justiça para o Gabinete do Presidente.
Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.

Curitiba, 05 de dezembro de 1.990.

CARLOS C. S. DE A. MARANHÃO

Diretor do Departamento do Patrimônio

F. cr\$ 4.536,00 p. 4911

Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1648

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42134, datado de 30 de novembro do corrente ano, resolve

L O T A R

FRANCISCO CARLOS LEAL, Auxiliar de Controle Externo, TC.ANM.7.B. do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ora à disposição deste Tribunal de Justiça, no Centro de Processamento de Dados, do Gabinete do Subsecretário, a partir de 21 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 30 de novembro de 1990.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON

Secretária do Tribunal de Justiça

PROT. Nº 42021/90.- DR. JOSÉ MAURÍCIO PINTO DE ALMEIDA.- (Assunto: Licença para tratamento de saúde). I. Defiro; II. Livre-se ato. Em 03/12/1990.

PROT. Nº 42019/90.- DR. RONALDO DIAS VALENZA.- (Assunto: Designação de Magistrado). I. Designo o Dr. ANTONIO DOMINGOS RAMINA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível; II. Livre-se ato. Em 03/12/1990.

PROT. Nº 42140/90.- DR. ROBERTO PORTUGAL BACELLAR.- (Assunto: Solicita autorização para se ausentar da Comarca no dia 30 de novembro próximo passado). I. Defiro; II. Livre-se ato. Em 03/12/1990.

PROT. Nº 41894/90.- DR. ANESIA EDITH KOWALSKI.- (Assunto: Licença para tratamento de saúde, em pessoa da família). I. Defiro; II. Livre-se ato. Em 03/12/1990.

PROT. Nº 39327/90.- DR. MARIO NINI AZZOLINI.- (Assunto: Encaminha atestado médico, referente à licença solicitada em 09/10/90). I. Defiro; II. Livre-se ato. Em 22/11/1990.

PROT. Nº 39617/90.- DR. EDVINO BOCHNIA.- (Assunto: Férias e pagamento de 1/3). I. Defiro; II. Livre-se ato. Em 03/12/1990.

PROT. Nº 23993/90.- PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA D'OESTE.- (Assunto: Solicita seja colocado à disposição daquela Prefeitura o senhor FRANZ ARIÓVAL DO REITER). Ao Departamento Administrativo para lavrar o ato competente. Após, archive-se. Em 04/12/1990.

PROT. Nº 30199/90.- PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ.- (Assunto: Solicita a prorrogação da disposição do sr. NAFÉ DE JESUS DE OLIVEIRA). Livre-se ato. Em 03/12/1990.

PROT. Nº 33787/90.- PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA.- (Assunto: Solicita seja colocado à disposição daquela Prefeitura o senhor NELSON MINURO KINYARI). Ao Departamento Administrativo para lavrar o ato competente. Após, archive-se. Em 04/12/1990.

PROT. Nº 6772/90.- C.J.- JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE LOANDA.- (Assunto: Promovimento do cargo de Oficial do Registro Civil de Nascimento, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas). Livre-se decreto nomeando MARIA DOLORES NOVAES PINHEIRO. Em 28/11/1990.

PROT. Nº 41199/90.- CARLOS ALBERTO DIAMANTE.- (Assunto: Exoneração). Defiro. Livre-se ato de exoneração, a pedido, do Sr. CARLOS ALBERTO DIAMANTE, do cargo de Auxiliar de Cartório Criminal, PJ-I, nível 07, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranavaí, a partir de 16.11.90, com base no artigo 124, I, da Lei nº 6174/70 e parecer retro. Em 04/12/1990.

PROT. Nº 40158/90.- LEONIDAS BRANCO.- (Assunto: Aposentadoria por invalidez). Livre-se ato de aposentadoria, por invalidez, de LEONIDAS BRANCO, do cargo de Oficial de Justiça PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, de acordo com os cálculos de fls. 10 e parecer retro. Após, encaminhe-se ao colendo Tribunal de Contas do Estado, com as cautelas de estilo. Em 03/12/1990.

PROT. Nº 38233/90.- DR. JOAO CASEMIRO WIELEWICKI.- (Assunto: Aposentadoria). Suba à elevada apreciação do egrégio Órgão Especial. Em 05/12/1990.

PROT. Nº 41290/90.- DR. EDSON RIBAS MALACHINI.- (Assunto: Indica DENISE MALACHINI FERREIRA, para exercer o cargo, em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, durante as férias da titular). I. Acoiho a indicação contida no ofício de fls. 02; II. Aos Departamentos competentes, para as devidas providências. Em 03/12/1990.

PROT. Nº 38365/90.- DR. KOFU TAMAYOSE.- (Assunto: Aposentadoria). Suba à elevada apreciação do egrégio Órgão Especial. Em 05/12/1990.

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1652
 A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40159, data de 16 de novembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a MAURO ROBERTO KOCHINSKI, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares de Justiça da Comarca de Ibatí, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de outubro do corrente ano.

Curitiba, 03 de dezembro de 1990.

Margarith Nascimento da Costa Schom
 MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHOM
 SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1653
 A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40478, data de 19 de novembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a ILLDA DOS SANTOS, Ascensorista, PJ-II, nível 12, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quatro (04) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 16 de novembro do corrente ano.

Curitiba, 03 de dezembro de 1990.

Margarith Nascimento da Costa Schom
 MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHOM
 SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1654
 A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41203, data de 25 de novembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a MARIA JOANA OLERANOS, Agente de Limpeza, PJ-IV, nível 11, do Quadro de Auxiliares de Justiça da Comarca de Campo Mourão, três (03) meses de licença especial, a partir de 20 de novembro do corrente ano; por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 14 de outubro de 1982 e 13 de outubro de 1987, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, de Lei nº 6174/70.

Curitiba, 03 de dezembro de 1990.

Margarith Nascimento da Costa Schom
 MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHOM
 SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1655
 A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40927, data de 22 de novembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a GENY LEAL CHAVES, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quarenta (40) dias de li-

cença para tratamento de saúde, a partir de 12 de novembro do corrente ano.

Curitiba, 03 de dezembro de 1990.

Margarith Nascimento da Costa Schom
 MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHOM
 SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1656
 A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40751, data de 21 de novembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a MARIA SUELY PAIVA CORREA, Agente de Conservação, PJ-I, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, vinte e oito (28) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de outubro do corrente ano.

Curitiba, 03 de dezembro de 1990.

Margarith Nascimento da Costa Schom
 MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHOM
 SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1657
 A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40993, data de 22 de novembro do ano em curso, resolve

DESIGNAR

JOSE ANTONIO MILANO GIUBLIN, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 16 de novembro do corrente ano, as funções de Chefe do Serviço de Protocolo e Fichário, da Seção de Protocolo e Expedição da Divisão Administrativa, do Departamento de Corregedoria da Justiça, durante as férias da titular, IVONE OLIVEIRA, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 03 de dezembro de 1990.

Margarith Nascimento da Costa Schom
 MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHOM
 SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1658
 A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40890, data de 21 de novembro do ano em curso, resolve

DESIGNAR

LUIZ FERNANDO SEMANN, Auxiliar Judiciário, PJ-IV, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 12 de novembro do corrente ano, as funções de Chefe da Seção de Tombamento, da Divisão de Administração de Materiais do Departamento do Patrimônio, durante as férias da titular, REGINALDO ALVES DA LUZ, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 03 de dezembro de 1990.

Margarith Nascimento da Costa Schom
 MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHOM
 SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1659
 A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38131, data de 31 de outubro do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de LEONIL HABITH, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para efeito de aposentadoria, o tempo de treze (13) anos e trezentos e sessenta e um (361) dias, excluído o tempo paralelo, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, correspondente ao período de 09 de fevereiro de 1966 à 04 de fevereiro de 1980, de acordo com os artigos 202, parágrafo 2º, da Constituição Federal e 35, parágrafo 5º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 03 de dezembro de 1990.

Margarith Nascimento da Costa Schom
 MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHOM
 SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1660
 A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39553, data de 12 de novembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a CLAUDETE MARIA RIBEIRO DA COSTA LEMOS, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quarenta e quatro (44) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1989, a partir de 03 de dezembro do corrente ano.

Curitiba, 03 de dezembro de 1990.

Margarith Nascimento da Costa Schom
 MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHOM
 SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1661
 A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40890, data de 22 de novembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a MARTA BAUER KEPPER, Assistente Social, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, vinte e nove (29) dias restantes de licença especial, interrompida pela Ordem de Serviço nº 1235/88, a partir de 03 de dezembro do corrente ano.

Curitiba, 03 de dezembro de 1990.

Margarith Nascimento da Costa Schom
 MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHOM
 SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1662
 A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39554, data de 12 de novembro do ano em curso, resolve


CONCEDER

a IRMA RAIZER, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe II, do Quadro de Pessoal

da Secretaria do Tribunal de Justiça, dezenove (19) dias restantes de férias alusivas a 1990, a partir de 17 de dezembro do corrente ano.

**DESPACHOS DA SECRETARIA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 64/90**

Curitiba, 03 de dezembro de 1990.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1663
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39555, datado de 12 de novembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a TEREZA CRISTINA PINHEIRO GRENTESKI, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dezois (16) dias restantes de férias alusivas a 1988, a partir de 06 de dezembro do corrente ano.

Curitiba, 03 de dezembro de 1990.



MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1664
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42489, datado de 04 de dezembro do corrente ano, resolve

AUTORIZAR

PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE e VILMAR FARIAS, ocupantes do cargo de Economista PJ-IV, nível 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastarem do exercício de suas funções nos dias 09, 10 e 11 de dezembro do ano em curso, a fim de proferirem palestras no 11 CURSO PARA JUÍZES SUBSTITUTOS, a ser realizado em Guaratuba.

Curitiba, 04 de dezembro de 1990.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária do Tribunal de Justiça

PROT. Nº 39817/90. MATILDE OLICHESKI POLAK. (ASSUNTO: Contagem de férias em dobro alusiva ao exercício de 1989). Defiro. Lavre-se ato mandando contar, em favor da requerente, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas e alusivas ao ano de 1989, de acordo com o parecer retro. Após, devolva-se o presente expediente à Assessoria Jurídica do Departamento da Corregedoria da Justiça para que seja cumprida a parte final do parecer de fls. 06/07. Em, 03.12.90.

PROT. Nº 34367/90. ENI SILVA. (ASSUNTO: Licença especial). Defiro. Lavre-se ato concedendo à requerente 06 (seis) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções nos quinquênios compreendidos entre 17.01.51 e 16.01.56 e de 12.03.62 a 11.03.67, com base no artigo 247 da Lei nº 6174/70 (parágrafo único) e parecer retro. Após, encaminhe-se à Corregedoria da Justiça para as devidas anotações. Em, 03.12.90.

PROT. Nº 38883/90. IBELMAR SELEME. (ASSUNTO: Contagem de férias em dobro). Defiro. Lavre-se ato mandando contar, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas e alusivas ao ano de 1989, de conformidade com o disposto no artigo 37 das Disposições Constitucionais Transitórias da Nova Constituição Estadual e parecer retro. Após devolva-se à Assessoria Jurídica do Departamento da Corregedoria da Justiça. Em, 03.12.90.

PROT. Nº 37837/90. ENIETE ELIANA SCHEFFER NICZ. (ASSUNTO: Contagem de férias em dobro alusivas aos exercícios de 1978, 1984, 1985, 1987, 1988 e 1989). Defiro. Lavre-se ato mandando contar em favor da requerente, para todos os efeitos legais, o tempo de 360 (trezentos e sessenta) dias, referente ao dobro das férias não gozadas e alusivas aos anos de 1978, 1984, 1985, 1987, 1988 e 1989, com base no artigo 37 das Disposições Constitucionais Transitórias da Nova Constituição Estadual e parecer retro. Após, encaminhe-se à Assessoria Jurídica da Corregedoria da Justiça para cumprimento da parte final do parecer de fls. 05/06. Em, 03.12.90.

PROT. Nº 39833/90. GISELE LUCIANA FERNANDES NUNES. (ASSUNTO: Contagem de tempo de serviço). Defiro. Lavre-se ato mandando contar em favor da requerente, para todos os efeitos legais, o tempo de 04 (quatro) anos e 149 (cento e quarenta e nove) dias, referente ao período de 02.06.86 a 28.10.90, em que prestou serviços a este Tribunal, sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, com base no art. 129, I, da Lei nº 6174/70 e parecer retro. Em, 30.11.90.

PROT. Nº 39681/90. HELOISA BÉRTOLI BRAGA. (ASSUNTO: Contagem de tempo de serviço). Defiro. Lavre-se ato mandando contar em favor da requerente, para todos os efeitos legais, o tempo de 07 (sete) anos e 320 (trezentos e vinte) dias, correspondente ao período de 13.12.82 a 28.10.90, em que prestou serviços a este Tribunal de Justiça, na qualidade de contratada sob a égide da C.L.T., com base no artigo 129, I, da Lei nº 6174/70 e parecer retro. Em, 29.11.90.

PROT. Nº 40719/90. PAULO SERGIO SANCHES VALENTE. (Assunto: Contagem de tempo de serviço). Defiro. Lavre-se ato mandando contar em favor de PAULO SERGIO SANCHES VALENTE, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de 03 (três) anos e 107 (cento e sete) dias, correspondente ao período de 01.07.83 a 15.10.86, em que prestou serviços à Prefeitura Municipal de Paranavaí, nos termos do inciso I, do art. 130, da Lei nº 6174/70 e parecer retro. Em, 30.11.90.

PROT. Nº 41606/90. CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO. (Assunto: Designação do funcionário SERGIO LUIZ CAMPESTRINI, para exercer, em substituição, as funções de Chefe da Seção de Almojarifado, daquela Divisão, durante as férias do titular). I- Acolho a indicação contida no ofício de fls. 02; II- Aos Departamentos competentes para as devidas providências. Em, 03.12.90.

PROT. Nº 41078/90. ANA MARIA GOMES. (ASSUNTO: Contagem de tempo de serviço). Defiro. Lavre-se ato mandando contar em favor da requerente, para todos os efeitos legais, o tempo de 06 (seis) anos e 190 (cento e noventa) dias, em que prestou serviços ao Tribunal de Alcada do Estado, no período de 29.07.81 a 03.02.88, com base no artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70 e parecer retro. Em, 03.12.90.

PROT. Nº 40552/90. GUMERCINDO NAPOLI. (ASSUNTO: Contagem de tempo de serviço). Defiro. Lavre-se ato mandando contar em favor do requerente, para o efeito de aposentadoria, o tempo de 11 (onze) anos e 341 (trezentos e quarenta e um) dias, correspondente ao período de 01.07.54 a 06.06.66 (excluído o tempo paralelo), em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social (certidão de fls. 03), com base no § 5º, do artigo 35, da Constituição Estadual e parecer retro. Em, 03.12.90.

PROT. Nº 41705/90. DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. (ASSUNTO: Indicação de ELIZABETH DORA VON ZESKA DE FRANÇA, para exercer, em substituição, a Chefia da Divisão do Conselho da Magistratura, do Departamento da Corregedoria da Justiça, enquanto perdurar o afastamento da titular). I- Acolho a indicação contida no ofício de fls. 02; II- Aos Departamentos competentes para as devidas providências. Em, 04.11.90.

PROT. Nº 41574/90. ALVINO PEREIRA. (ASSUNTO: Contagem de tempo de serviço). Defiro, para determinar a contagem em favor do requerente, para o efeito de aposentadoria, do tempo de 01 (um) ano e 265 (duzentos e sessenta e cinco) dias, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, no período de 02.04.63 a 22.12.64, excluído o tempo paralelo, de acordo com os artigos 202, § 2º, da Constituição Federal e artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual e parecer retro. Em, 04.12.90.

da Justiça, por unanimidade de votos, em dar provimento ao apelo para condenar o réu Rui de Oliveira, como Incurso nas sanções do art. 218, do C.P., ao cumprimento da pena de 1 (um) ano de reclusão, declarando-se, todavia, de ofício, extinta a punibilidade do Apelado pela prescrição retroativa. (Em 22 de novembro de 1990). **EMENTA:** APELAÇÃO CRIME.- Réu denunciado como Incurso nas sanções do art. 217 do C.P.- Pedido de desclassificação para o art. 218 do C.P. pelo agente do Parquet de 1º grau.- Absolvção.- Irresignação.- Reforma da sentença.- Prescrição. O crime de corrupção de menor é um delito formal que se consuma independentemente do resultado, não reclamando a efetiva corrupção da ofendida.- Delito caracterizado, porquanto o acusado, no curso, do namoro entretido com a menor L.I., à época com 15 anos de idade, recatada e de bons costumes, manteve com esta conjunção carnal, desvirgindo-a. Ocorre prescrição retroativa se, entre a data do recebimento da denúncia e a da decisão condenatória do Réu no Tribunal, decorreu o lapso temporal firmado em lei. Apelo a que se dá provimento, decretando-se, contudo, de ofício, a extinção da punibilidade do Apelado pela ocorrência da prescrição retroativa. (Acórdão nº 4192, fls. 226-230, do 63º. Vol.)

Processo nº 331-0 (Apelação Crime), de Alto Piquiri. Apelante: a Justiça Pública. Apelado: Mauro Edson Apolonio. Adv. Luiz Sergio Rossi. Relator: Sr. Des. Eros Gradowski. **DECISÃO:** ACORDAM, em Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, adotado o relatório de fls. e acolhido o parecer da d. Procuradoria Geral da Justiça, por unanimidade de votos, em dar provimento ao apelo para condenar o réu Mauro Edson Apolonio, como Incurso nas sanções do art. 217, do C.P., ao cumprimento da pena de 2 (dois) anos de reclusão, declarando-se, todavia, extinta a punibilidade do Apelado pela prescrição retroativa. (Em 22 de novembro de 1990). **EMENTA:** APELAÇÃO CRIME - Réu denuncia o do pelo crime de sedução.- Absolvção.- Irresignação do representante do Ministério Público de primeiro grau.- Reforma da sentença.- Prescrição retroativa. Prática o delito de sedução o agente que, após prolongado namoro com a vítima, menor, com 15 anos de idade, - moça de boa conduta, - aproveitando-se de sua inexperiência e justificável confiança, deslumbra-a com promessa de casamento, convencendo-a a manter com ele conjunção carnal. Ocorre prescrição retroativa se, entre a data do recebimento da denúncia e a decisão condenatória do réu no Tribunal, decorreu o lapso temporal firmado em lei. Apelo a que se dá provimento, declarando-se, de ofício, a extinção da punibilidade pela prescrição. (Acórdão nº 4193, fls. 231-235, do 63º. Vol.)

Processo nº 9053-7 (Apelação Crime), de Prudentópolis. Apelante: Osório Damas da Silveira. Adv. Antonio C. Amaral Schroeder e Domingo Uliana. Apelada: a Justiça Pública. Assistente: Alair Albino Stremel e sua mulher. Adv. Eli Correa Fernandes. Relator: Sr. Des. Eros Gradowski. **DECISÃO:** ACORDAM, em Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, adotado o relatório de fls. e acolhido o Parecer da d. Procuradoria Geral da Justiça, por unanimidade de votos, em negar provimento ao apelo. (Em 22 de novembro de 1990). **EMENTA:** APELAÇÃO CRIME.- Condenação pelo delito de homicídio privilegiado.- Recurso formulado sob invocação das letras b e c, n. III, do art. 593, do C.P.P.. Pena dosada em critério justo, nada recomendando se a mitigue, posto que o Dr. Juiz atendeu, no caso, às circunstâncias judiciais previstas no art. 59, do C.P., valendo-se da faculdade que lhe é conferida para a devida individualização da reprimenda. Recurso a que se nega provimento. (Acórdão nº 4194, fls. 236-240, do 63º. Vol.)

Processo nº 9044-8 (Apelação Crime), de Colorado. Apelante: a Justiça Pública. Apelado: Valdeci Batista dos Santos. Adv. Maurício José Lopes. Relator: Sr. Des. Eros Gradowski. **DECISÃO:** ACORDAM, em Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, adotado o relatório de fls. e acolhido o Parecer da d. Procuradoria Geral da Justiça, por unanimidade de votos, em dar provimento ao apelo para condenar o réu Valdeci Batista dos Santos como Incurso nas sanções do art. 218 do C.P. ao cumprimento da pena de 1 (um) ano de reclusão, decretando-se, contudo, de ofício, extinta a punibilidade do Apelado, pela ocorrência da prescrição retroativa. (Em 22 de novembro de 1990). **EMENTA:** APELAÇÃO CRIME.- Réu denunciado pelo crime de corrupção de menor.- Absolvção.- Irresignação.- Reforma da sentença. Evidenciada a prática de conjunção carnal com menor de 14 anos de idade, jovem recatada e de bons costumes, cujo estado de incorrupção anterior não restou comprovado, cabe se reforme a decisão para condenar o Apelado nas penas do art. 218, do C.P.. Para configuração do delito de corrupção de menor não se exige a efetiva corrupção da vítima. Consoante entendimento pacífico do colendo S.J.F., a própria existência e configuração do referido crime não podem ficar subordinados à ocorrência de evento futuro, posto que se cuida de delito formal ou de dano potencial. Apelo provido para condenar-se o Réu como Incurso nas sanções do art. 218 do C.P., decretando-se, contudo, de ofício, extinta a punibilidade do Apelado pela ocorrência da prescrição retroativa. (Acórdão nº 4195, fls. 241-244, do 63º. Vol.)

Processo nº 4820-8 (Apelação Crime), de Ponta Grossa - 1ª. Vara Criminal. Apelante: Luis Carlos de Oliveira Melo. Adv. Angelo Pilatti Junior. Apelada: a Justiça Pública. Relator: Juiz Convocado Dra. Conchita Toniolo. **DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, dar provimento para o fim acima especificado. (Em 22 de novembro de 1990). **EMENTA:** Apelação Crime.- Júri.- Irresignação com o quantum da pena aplicada.- Réu Primário.- Provimento do recurso. (Acórdão nº 4196, fls. 245-247, do 63º. Vol.)

Processo nº 10453-4 (Apelação Crime), de Foz do Iguaçu - 1ª. Vara Criminal. Apelante: Gabriel de Carvalho. Adv. Ronald Ruda Renner e Pedro Moacir Cardoso Renner. Apelante: Jandir José Pauletti. Adv. Suza na Martins da Silva e Newton Schimmelpfeng. Apelada: a Justiça Pública. Relator: Juiz Convocado Dra. Conchita Toniolo. **DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, negar provimento a ambos os recursos. (Em 29 de novembro de 1990). **EMENTA:** Furto qualificado.- Estupro.- Lesões corporais leves.- Crime continuado.- Concurso formal.- Confirmação da sentença que restringiu o nexo de continuidade criminosa aos delitos consumados.- Recursos improvidos. (Acórdão nº 4197, fls. 248-252, do 63º. Vol.)

Processo nº 9020-8 (Apelação Crime), de Laranjeiras do Sul. Apelante: a Justiça Pública. Apelado: Francisco Pereira dos Santos. Adv. Almir Machado de Oliveira. Assistente: Cenira Maria Viana. Adv. Wilson Carlos Mayer. Relator: Juiz Convocado Dra. Conchita Toniolo. **DECISÃO:** ACORDAM, em Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por votação unânime, em dar provimento ao recurso para o fim de submeter o apelado a novo julgamento perante o Tribunal do Júri. (Em 22 de novembro de 1990). **EMENTA:** Apelação Crime.- Júri.- Homocídio privilegiado.- Tese de defesa acolhida pelos jurados. Decisão contrária à prova dos autos.- A mora da reação exclui a causa de atenuação.- Recurso provido. (Acórdão nº 4198, fls. 001-004, do 64º. Vol.)

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO Nº 51/90

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS:--SESSÃO REALIZADA NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 1990.

Pedido de Providências nº 1040/90, de Cascavel.-Requerente.-Doutor Sílvio de Albuquerque Maranhão, Corregedor Geral da Justiça.-Assunto: Solicita Providências junto ao Dr. Juiz de Direito da Vara de Menores, Família e Anexos daquela Comarca.-ACÓRDÃO 6321.-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ORDENOU O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Comunicação nº 675/88, de Curitiba.-Comunicante.-Nelson Torres.-ACÓRDÃO Nº 6320.-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ORDENOU O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Processo de Abandono de Cargo nº 889/90, de Curitiba.-Interessada.-Corregedoria da Justiça.-Requerido.-Walter de Albuquerque Canuto, Oficial de Justiça designado na 8ª. Vara Cível e 2ª. Vara de Delitos de Trânsito desta Capital.-ACÓRDÃO Nº 6319.-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU IMPROCEDENTE O PROCESSO DE ABANDONO DE CARGO E DECRETOU EXTINTA A PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO DOS DEMAIS FATOS.

Pedido de Providências nº 1016/90, de Bocaiúva do Sul.-Requerente.-Doutor Elío Narózi, advogado.-Assunto.-Solicita Providências no sentido de ser designado Juiz de Direito para presidir os Autos de Ação Penal nº 10/88 daquela Comarca.-ACÓRDÃO Nº 6318.-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ORDENOU O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

P O R T A R I A N. 210/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob n. 14085/90, resolve:

A U T O R I Z A R

o Excelentíssimo Senhor Doutor OCTAVIO JORGE DE CÉSAR VALEIXO, Juiz deste Tribunal, a se afastar do exercício de sua funções, a fim de participar de Reunião do Grupo de Trabalho destinado a rever a legislação de trânsito, que será realizada, nesta data, no Ministério da Saúde, em Brasília -DF.

Curitiba, 05 de dezembro de 1990.

LUIS GASTÃO FRANCO DE CARVALHO
Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N. 1212

SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES
DESPACHO PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL N. 31170-6/01 DE CURITIBA - 10ª. VARA CÍVEL. Recorrentes: Milton Luiz Cleve Kuster e outro. Adv. Marco Antonio Langer e Osmar Nodari. Recorridos: Helder Brasil Bastos e outro. Adv. Rubens Correa. **DESPACHO:** Nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 30 de novembro de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL N. 30877-0/01 DE CURITIBA - 21ª. VARA CÍVEL. Recorrente: Rene Pereira da Costa. Adv. Valdir Stedile. Recorridos: João Hoelzl e outro. Adv. João Henrique da Silva e Paulo Moser. **DESPACHO:** Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 28 de novembro de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL N. 33350-6 DE PONTA GROSSA - 4ª. VARA CÍVEL. Recorrente: Espólio de Lady Kurtz de Oliveira. Adv. Hebe Bonazzola Ribeiro, Elmo Hilton Ribeiro, Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque e Roberto Antonio Busato. Recorrido: João Maria Nascimento. Adv. Wilson Jerônimo Comel, Vicotr Malucelli Junior e Auracyr Azevedo de M. Cordeiro. **DESPACHO:** Diante da informação supra: a) abra-se vista ao recorrente para razões finais; b) a seguir, e em igual prazo, intime-se o recorrido para, querendo, complementar as contra-razões já apresentadas. Intime-se. Curitiba, 04 de dezembro de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RELAÇÃO N. 1213

VISTA À PARTE

AO RECORRENTE-PARA-CONTRA-RAZÕES - 10 (DEZ) DIAS.

RECURSO ESPECIAL Nº 33350-6 DE PONTA GROSSA - 4ª. VARA CÍVEL. Recorrente. Espólio de Lady Kurtz de Oliveira. Adv. Hebe Bonazzola Ribeiro, Elmo Hilton Ribeiro, Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque e Roberto Antonio Busato. Recorrido: João Maria Nascimento.